

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROC. CEE N° 0496/78

INTERESSADA: LEILA FUKCK ABRAHÃO

ASSUNTO: Contrato da interessada para, na categoria docente de Professor I, ministrar aulas de Cálculo Diferencial e Integral e de Análise Matemática, junto ao Departamento de Ciências Exatas-FCL Bragança Paulista

RELATOR: Cons. Celso Volpe

PARECER CEE N° 899/78 CTG Aprovado em 26/7/78

I - RELATÓRIO

1. Histórico.

A direção da Faculdade de Ciências e Letras de Bragança Paulista submete a apreciação e aprovação deste Conselho o nome da senhorita Leila Funch Abrahão para, na categoria do cento de Professor I, ministrar aulas de Cálculo Diferencial e Integral e de Análise Matemática,, junto ao Departamento de Ciências Exatas, aos alunos do curso de licenciatura em Ciências Habilitação era Matemática.

2. Fundamentação.

A senhorita Leila Funck Abrahão é bacharel o licenciada em Matemática pela Faculdade de Educação da Universidade Estadual de Campinas, em 1975, Teve oportunidade de estudar as disciplinas em que ora se propõe a trabalhar como docente quando fez seu curso de graduação.

Concluiu, com proveito, várias disciplinas do programa de mestrado em Matemática junto ao curso de Pós-Graduação da UNICAMP.

Possui experiência docente como professora de 1° Grau da Escola "Nin. Alcindo Bueno, da cidade de Bragança Paulista.

A grade horária é perfeitamente aceitável.

II - CONCLUSÃO

Favorável à contratação da licenciada Leila Funck Abrahão para, na categoria docente de Professor I,, ministrar aulas de Cálculo Diferencial e Integral e de Análise Matemática, junto ao Departamento de Ciências Exatas da Faculdade de Ciências e Letras de Bragança Paulista.

São Paulo, 3 de maio de 1978

Cons. Celso Volpe - Relator

III- DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino do Terceiro Grau adota como seu parecer o voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Alpínolo Lopes Casali, celso Volpe, Eurípedes Malavolta, Henrique Gambá e Paulo Gomes Romeo.

Sala da Câmara do Terceiro Grau, em 05/07/78

Cons. Paulo Gomes Romeo - Presidente

IV - DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Terceiro Grau, nos termos do voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 26 de julho de 1978

a) Cons. Moacyr Expedito M. Vaz Guimarães

Presidente